

Lei n.º 1598/92

de 20/02/92

"Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial a todos os servidores Municipais da Ativa, Aposentados e Pensionistas".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes na Câmara Municipal, Decreta, e em Plenário Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Concede aos Servidores Públicos Municipais da Ativa, Aposentados e Pensionistas, a um aumento de 150% (cento e cinquenta por cento), a partir de 1.º/02/92, sobre os vencimentos do mês de Dezembro/91;

Artigo 2.º - O aumento estabelecido no artigo anterior, sobre os vencimentos de Dezembro/91, compensa o reajuste fixado pela Lei n.º 1595, de 23/11/92, determinado para o mês de Janeiro/92;

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1.º/02/92.

Prefeitura Municipal de Rio Praciaba, 20 de
fevereiro de 1.992.

Júlio César Pinto Coelho
Prefeito Municipal